



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PARA INCENTIVO A BANDA DE MÚSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros para INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO para custear as ações da Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina em conjunto com a Banda Lira de São José para desenvolver ações de promoção à cultura local, preservando a tradição e contribuindo para a identidade cultural, levando-se em consideração que a Banda já existe no Município há aproximadamente 100 anos.

Art. 2º - Em contrapartida aos recursos financeiros recebidos, a Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina em conjunto com a Banda Lira de São José comprometem-se a participar ativamente de eventos promovidos pelo Município, incluindo, mas não se limitando a, festivais, comemorações cívicas, atividades culturais e outras iniciativas de interesse público.

Art. 3º - A presença nos eventos municipais deverá ser alinhada em consenso com as autoridades competentes, e a banda compromete-se a aderir às programações estabelecidas.

Art. 4º - O valor a ser repassado será de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) anualmente, dividido em doze parcelas mensais, devendo ser repassado à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina em parcelas regulares, de acordo com o cronograma estabelecido pelas autoridades competentes.

Art. 5º - A Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina deverá prestar contas detalhadas dos recursos recebidos, apresentando relatórios financeiros e de atividades, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Controle Interno do Município.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações estabelecidas por esta lei poderá resultar na suspensão ou rescisão da contribuição, bem como em sanções legais cabíveis.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 18 de março de 2024

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Vimos encaminhar a esta Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 18/2024 para o qual pedimos aprovação.

O Projeto de lei propõe um repasse financeiro à “Banda Lira de São Jose” em conjunto com a Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina, no intuito de preservar e promover a cultura do Município, promover a educação musical, desenvolver talentos locais, promover habilidades sociais e a integração cultural e social.

A Banda Lira de São José foi fundada há praticamente 100 anos, porém ao longo dos anos ela foi se perdendo, restando poucos componentes nela. Por se tratar de uma entidade que faz parte da história do Município, foi chamada a Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina para ajudar e fazer uma parceria com a Banda Lira de São José para voltar a trazer bons frutos ao Município.

A cultura representa um elemento essencial da identidade de uma sociedade, servindo como guardiã da sua história, tradições e valores fundamentais, os quais moldam e definem a nossa essência. Ao fomentar e preservar a cultura, garantimos a continuidade e a valorização de nossa herança cultural, enriquecendo assim o tecido social e fortalecendo os laços que nos unem como comunidade.

A exposição à cultura, por meio de música, enriquece a experiência humana, isso contribui para o desenvolvimento pessoal e coletivo, estimulando a criatividade e a compreensão do mundo ao nosso redor.

A cultura desempenha um papel crucial na construção de uma sociedade coesa, ao proporcionar atividades culturais e oportunidades de participação, cria-se um senso de pertencimento e conectividade entre os membros da comunidade.

A participação em atividades culturais, como música, dança ou teatro, pode contribuir para o bem-estar mental e emocional, elas oferecem formas de expressão, comunicação e relaxamento.

Em resumo, promover a cultura é essencial para o enriquecimento da vida humana, para a construção de sociedades vibrantes e para o fortalecimento dos laços que unem as comunidades. Além disso, a cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico, social e educacional.

Diante do exposto, a Banda merece ser auxiliada e valorizada pela municipalidade, desde que o Projeto de Lei seja acolhido e aprovado por Vossas Excelências.

Na certeza da compreensão de todos, e na certeza também de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, cumprimos Vossas Excelências.

Alto Rio Doce-MG, 18 de março de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG
VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO I

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Alto Rio Doce - MG, 19 de Março de 2024.

FINALIDADE:

Atendimento ao Projeto de Lei Nº 13 de 19 de Março de 2024.

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da Nota Técnica de proposta de Minuta de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para utilizar recursos financeiros para incentivo a banda de música e dá outras providências”, em que ocorrerá a despesa, gerando um aumento de gastos de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) no orçamento, para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

| 2024 |
|---------------|
| R\$ 36.000,00 |

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

| 2024 |
|---------|
| 0,0676% |

FRANCISCO MARCELO DAMASCENO JUNIOR:11362226696
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO DAMASCENO JUNIOR:11362226696
Dados: 2024.03.20 11:22:49 -03'00'

Francisco Marcelo Damasceno Júnior

Contador

CRC – 121803/O-1

Victor de Faria Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



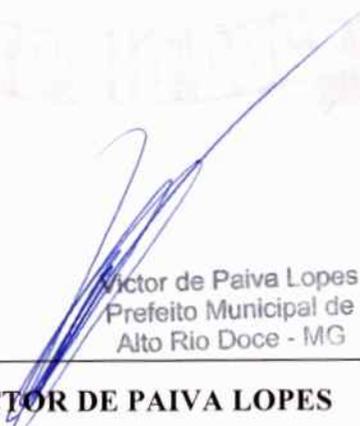
MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 13/2024 de 19 de Março de 2024, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 19 de Março de 2024.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL